

Mensagem nº 009/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 009/2024 - Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1411/2019 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Sentinela do Sul/RS, instituído pela Lei Municipal nº 53/1993, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Lei, e dá outras providências”.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

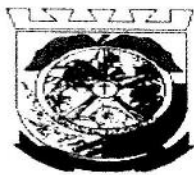
Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 16 de fevereiro de 2024.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

*Recebido
16/02/24
di*



Projeto de Lei nº 009/2024

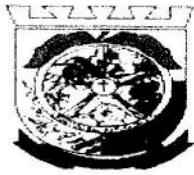
Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1411/2019 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Sentinela do Sul/RS, instituído pela Lei Municipal nº 53/1993, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Lei, e dá outras providências”.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Ficam alterados os coeficientes do Padrão 07A da Tabela dos Padrões de Vencimento dos Cargos Efetivos, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1411/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	A	B	C	D	E
01	40,421	42,442	44,564	46,792	49,131
02	40,987	43,036	45,187	47,446	49,818
03	42,946	45,093	47,347	49,714	52,199
04	45,089	47,343	49,710	52,195	54,804
05	47,456	49,828	52,319	54,934	57,680
06	50,037	52,528	55,164	57,922	60,818
07	56,681	59,515	62,490	65,614	68,894
07A	86,4764	87,5141	88,5642	89,6269	90,7024
08	96,00	105,00	118,85	141,64	143,14
08/A	49,50	54,00	60,92	72,32	73,82

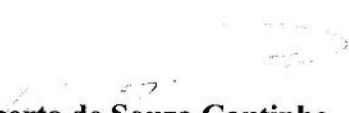
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024

Senhor Presidente e nobres Vereadores, encaminhamos o presente projeto de lei que visa alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 1411/19, que “dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Sentinela do Sul/RS, instituído pela Lei Municipal nº 53/1993, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Lei, e dá outras providências”.

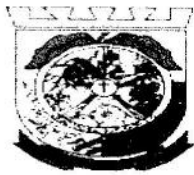
A Administração Municipal encaminha o presente projeto ao Poder Legislativo visando alterar os coeficientes do padrão 07A, no qual se encontram os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a fim de coaduná-lo nos parâmetros do novo piso salarial dos mesmos, o qual através da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, ficou estipulado que o vencimento destes não poderá ser inferior a 02 (dois) salários mínimos. A Portaria MS 3.086/24, por sua vez, estabeleceu o incentivo financeiro Federal de custeio mensal repassado pela União aos entes federativos para o ano de 2024.

Frisamos que este vencimento fica sob responsabilidade da União, sendo este consignado no orçamento geral da mesma, com dotação própria e exclusiva, sendo assim, os recursos financeiros repassados pela União ao Município não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Assim sendo, a União somente arcará com os vencimentos básicos dos servidores, sendo os demais encargos trabalhistas de responsabilidade do próprio município, observando o piso ora estipulado, de forma que fique viável ao município, mas que atenda às necessidades destes agentes, contudo de maneira que não ocasione grande impacto nos cofres públicos que venham a intervir no andamento dos demais serviços.

Por fim, frisamos que os coeficientes foram atualizados juntamente ao Setor de Recursos Humanos e Contabilidade, tendo os mesmos sido adequados ao padrão 7A de forma devida, dessa forma, encaminhamos o presente projeto de lei com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, o valor repassado a esta municipalidade pela União.

Ainda, segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2024.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal